



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Av. José Callegari, 300, Bairro Ipê CEP 85884-000

Fone/Fax (045)3264-2475

e-mail: camara@medianeira.com.br

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE AGOSTO 2016

Concede Licença Maternidade à Servidora Efetiva do Poder Legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

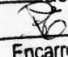
RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 16 de agosto a 13 de dezembro de 2016, Licença Maternidade à servidora **Beatriz Liesch**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, nível C, conforme artigo 83, da Lei 015/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 16 de agosto de 2016.


PEDRO IGNÁCIO SEFRIN
Presidente

Publicado em 23.08.2016
NO JORNAL OPARANA
Nº 12.292 às fls. 02

Encarregado

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Av. José Callegari, 300, Bairro Ipa CEP 86884-000
Fone/Fax (41)3266-2478
e-mail: cormun@medianeira.mn.br

PORTARIA Nº 31, DE 16 DE AGOSTO 2016

Concede Licença Maternidade à Servidora Eletiva do Poder Legislativo!

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 16 de agosto a 13 de dezembro de 2016, Licença Maternidade à servidora Beatriz Leesch, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referência I, nível C, conforme artigo 83, da Lei 015/1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, 16 de agosto de 2016.


Pedro Irgang de Fren
Presidente

CI-1168132-E16

CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 028/16, 22 de agosto de 2016.

Revoga Portaria n.º 016/2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 016/2016, de 3 de março de 2015, que concede gratificação pelo exercício da Função em Regime de Dedicção Exclusiva ao Servidor Eletivo Paulo Roberto Corrêa, ocupante do cargo de Advogado, a pedido do servidor, pela função de responsabilidade quando a função de servidor responsável pela Lei de Transparência da Câmara Municipal de Céu Azul, dentro da própria jornada de trabalho, permanecendo no cargo de Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, em 22 de agosto de 2016.

CI-1168104-E16 Mario Mittmann
Presidente

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR

TERMO INTERVO TO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
REGIME PRESIDENCIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE

Que entre si celebrarem. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada no Av. Tancredi Marques, 300, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.208.834/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTO DE JESUS**, em nome do qual se outorga a função, e de outro lado a empresa **GRUPO E CREDICATÓRIA ELETRONIC - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.734.947/0001-15, neste ato representada legalmente pelo Senhor **EDUARDO CAZULEZ CRUZ**, portador do CVV sob nº 006.11973790. FUNDAMENTADO no art. 4º, inciso II, alínea c, da Lei 8540/93 de 21/04/93, assim como pelas condições de edital em contestação, assinando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Compete objetivo desta Termo Aditivo, a **prestitação de serviços** por um prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FUNDACIONES
Foi preterida a vigência para até 17 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.

Em 17 de agosto de 2016, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016
Cláudio e Cláudio José Batista - ME
Contra-assinatura

João Batista
Prefeito Municipal

TERMO INTERVO TO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
REGIME PRESIDENCIAL E CÂMARA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTABILIDADE

Que entre si celebrarem. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada no Av. Tancredi Marques, 300, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.208.834/0001-09, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO BATISTO DE JESUS**, em nome do qual se outorga a função, e de outro lado a empresa **GRUPO E CREDICATÓRIA ELETRONIC - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.734.947/0001-15, neste ato representada legalmente pelo Senhor **EDUARDO CAZULEZ CRUZ**, portador do CVV sob nº 006.11973790. FUNDAMENTADO no art. 4º, inciso II, alínea c, da Lei 8540/93 de 21/04/93, assim como pelas condições de edital em contestação, assinando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Compete objetivo desta Termo Aditivo, a **prestitação de serviços** por um prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FUNDACIONES
Foi preterida a vigência para até 17 de agosto de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.
Reservados os direitos de prestação de serviços originais, não modificados por este instrumento.

Em 17 de agosto de 2016, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2016
Cláudio e Cláudio José Batista - ME
Contra-assinatura

João Batista
Prefeito Municipal

CI-1168105-E16 J.J. Paulo & Cia Ltda
Contra-assinatura